

LEI Nº 372 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de MARACANAU-CE,  
para o exercício financeiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAU-CE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAU-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MARACANAU-CE

para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta,

bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades a ela vinculados da Administra-

ção Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, em R\$

44,273,800.00

(QUARENTA E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	31,572,800.00
RECEITA TRIBUTÁRIA	721,800.00
RECEITA PATRIMONIAL	302,000.00
RECEITA INDUSTRIAL	1,000.00
RECEITA DE SERVIÇOS	11,000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17,060,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,254,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	12,701,000.00
ALINEAÇÃO DE BENS	1,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,200,000.00
T O T A L.....	44,273,800.00

~~111~~

Art. 4º - Os orçamentos do Município para o exercício financeiro de 1975, estão assim distribuídos:

1 - No Orçamento Fiscal, em R\$	30.417.500,00
(TRINTA E OITO MILHOES QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS REAIS	
2 - No Orçamento da Seguridade Social R\$	5.856.300,00
(CINCO MILHOES OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS	
1 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$	44.273.800,00

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta Lei, necessanta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	2.957.000,00
RECEITAS CORRENTES	31.572.800,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	8.857.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	924.800,00
AGRICULTURA	330.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	302.000,00
EDUCACAO E CULTURA	12.320.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	200.000,00
RECEITA DE SERVICOS	11.000,00
HABITACAO E URBANISMO	2.711.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.080.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	1.540.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.254.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	2.375.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.701.000,00
OPERACOES DE CREDITO	5.500.000,00
ALINEACAO DE BENS	2.451.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.200.000,00
T O T A L.....	44.273.800,00
T O T A L.....	44.273.800,00

Art. 4º - Os orçamentos do Município para o exercício financeiro de 1995, estão assim discriminados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 39,417,300.00  
(TRINTA E OITO MILHOES QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS REAIS )

II - No Orçamento de Seguridade Social R\$ 5,856,500.00  
(CINCO MILHOES OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS )

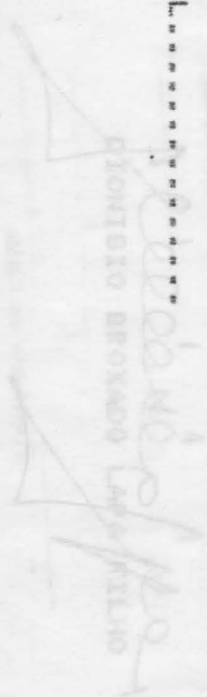
III - TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 44,273,800.00

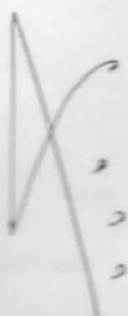
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA DE COMISSÃO E IMPRENSA	2,957,000.00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8,837,000.00
AGRICULTURA DE ADMINISTRAÇÃO	1,330,000.00
EDUCAÇÃO E CULTURA	13,330,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS, MAR E DEPORTO	200,000.00
HABITACÃO E URBANISMO	2,741,000.00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1,845,000.00
SAÚDE E SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	6,575,000.00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO	2,091,500.00
TRANSPORTE CONTINGÊNCIA	2,717,300.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2,650,000.00
TOTAL L.....	44,273,800.00

1111

Art. CAMARA MUNICIPAL	3,107,000.00
GABINETE DO PREFEITO	1,060,000.00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	198,000.00
AUDITORIA INTERNA	138,000.00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	130,000.00
ASSESSORIA DE COMUNICACAO E IMPRENSA	531,000.00
ASSESSORIA ESPECIAL	80,000.00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1,268,000.00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1,802,000.00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	7,930,000.00
SECRETARIA DE SAUDE	3,465,000.00
SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	1,851,500.00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	18,748,300.00
SECRETARIA DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO	615,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2,650,000.00
<b>T O T A L</b>	<b>44,273,800.00</b>

  
 DIONÍSIO BROXADO LIMA FILHO



Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, a conta do excesso arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 7 de março de 1964;

abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada, a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar os Órgãos Centrais ou o Setor de Contabilidade, para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos do art. 1º, seu parágrafo único da lei federal nº 4.320/64, utilizando ainda transposição de dotações, por força desta Lei, na forma como prevê o inciso VI, do art. 167, da Constituição federal.

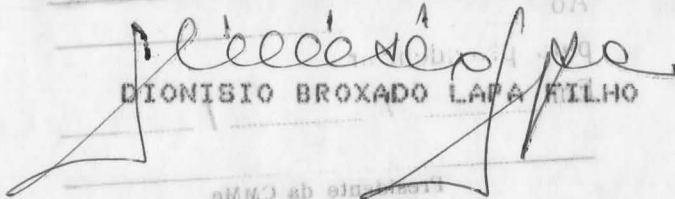
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite previsto na Resolução do Senado Federal, podendo oferecer em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal e das transferências constitucionais.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU-CE em, 12 DE DEZEMBRO DE 1994

  
DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO